



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 027/2003

De 4 de novembro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT Aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial, no exercício de 2003, a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Departamento de Administração e Finanças	
04.04 – Administração Financeira	
45.00.00 – Inversões Financeiras	
45.90.65 – Constituição de Aumento de Capital de Empresas	
Banco do Povo	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – O crédito de que trata este artigo será coberto com:

- Superávit orçamentário apurado nos exercícios anteriores, de conformidade com o estabelecido no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964	R\$ 10.000,00
---	---------------

Art. 3º - Serão deslocados os recursos previstos no crédito adicional especial, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior.

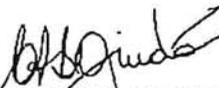


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 4 dias do mês de novembro de 2003 (dois mil e três)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registada às fls. 65 e 66 do livro competente nº 23 (vinte e três).